

ATENÇÃO LICITANTES - DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores das Entidades Licitantes.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: http://portaldecompras.fiesc.com.br – função "Esclarecimentos", no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 0247/2021/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC

Entidades: FIESC/SESI/SENAI/IEL/S	C							
Modalidade: PREGÃO	N ° 0247/2021							
Forma: ELETRÔNICO Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE								
Data: 28/05/2021	Horário: 10h							
Local: http://portaldecompras.fiesc.com	n.br							
Local de entrega dos documentos o Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Flo	de habilitação: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, rianópolis/SC – Sede FIESC							

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC, CNPJ n.º 83.873.877/0001-14, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC, CNPJ n.º 03.774.688/0001-55 e o INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC, CNPJ n.º 83.843.912/0001-52, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante denominadas simplesmente Entidades Licitantes, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que promoverá LICITAÇÃO, pela modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, devidamente publicados no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de proposta comercial atualizada;

Anexo III – Declaração especial;

Anexo IV - Acordo de Nível de Serviço (ANS);

Anexo V – Relação de endereços das unidades e periodicidade;

Anexo VI – Minuta de Contrato

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização/desinsetização de ambientes e limpeza de caixas d'água, reservatórios e cisternas e tubulações, com fornecimento de produtos, materiais, equipamentos e ferramentas, para atendimento das necessidades das Entidades Licitantes, nas diversas Unidades do Estado de Santa Catarina, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.



2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 2.1.1 Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores das Entidades Licitantes, até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura deste pregão, por meio do *site* http://portaldecompras.fiesc.com.br seção "cadastro".
- 2.2 O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis nas Entidades Licitantes por meio do *site* http://portaldecompras.fiesc.com.br, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.
- 2.3 O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no site: http://portaldecompras.fiesc.com.br, na aba "Normas e Instruções" e o Pregão poderá ser consultado na seção "Mural".
- 2.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.
- 2.5 O credenciamento junto às Entidades Licitantes implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.6 O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou às Entidades Licitantes, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.7 A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente às Entidades Licitantes para imediato bloqueio de acesso.
- 2.8 O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 2.9 Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo às Entidades Licitantes, responsabilidade por eventuais danos decorrentes.
- 2.10 Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:
- 2.10.1 Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pelas Entidades Licitantes;
- 2.10.2 Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados das Entidades Licitantes;



- 2.10.3 Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.
- 2.10.4 Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- 2.10.5 Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;
- 2.10.6 Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 3.1 A proposta comercial, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço https://portaldecompras.fiesc.com.br, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.2 O envio da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.
- 3.3 O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário dos itens e do(s) Lotes, respeitando os valores de referência informados no ANEXO I do edital. Os lances serão efetuados no valor do(s) Lote(s).
- 3.4 Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.
- 3.5 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mãode-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 3.6 As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.
- 3.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 3.8 Até a abertura da sessão os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 3.9 Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do fornecedor licitante.

4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

- 4.1 Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;
- 4.2 A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas



comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

- 4.3 As propostas serão analisadas e classificadas inicialmente sem a observância do preço referência constante no ANEXO I do Edital, entretanto, na fase de negociação, será classificada somente a empresa que apresentar o preço final igual ou inferior aos preços de referência, ou seja, a dotação orçamentária prevista para essa contratação.
- 4.4 Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;
- 4.4.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pelo Portal de Compras.
- 4.5 Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado**, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 4.6 Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;
- 4.7 Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 4.8 O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;
- 4.9 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;
- 4.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 4.11 O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.
- 4.12 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.



- 4.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.
- 4.14 Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1 A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, dentro do valor referência estabelecido.
- 5.2 A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação digitalizados, após a conclusão da fase competitiva do certame, no prazo máximo de 1(uma) hora para o e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br a contar da solicitação do pregoeiro.
- 6.1.1 O pregoeiro poderá prorrogar o prazo descrito acima para o envio dos documentos digitalizados.
- 6.2 Também deverá encaminhar os documentos de habilitação, em uma via original ou cópia autenticada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em envelope lacrado, **em até 2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do pregoeiro, contendo, externamente a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo e forma:

FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

<u>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</u>

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0247/2021 – FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:

CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL

6.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou



d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, guando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto da licitação.
- a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).
- a.2) entende-se como pertinente e compatível ao objeto desta licitação, o(s) atestado(s) que comprove(m) em quantidade, características e prazos, a prestação dos serviços concomitantes, no mínimo, (trimestral) na metragem exigida para serviços de desinsetização/desratização e (semestral) no volume exigido para serviços limpeza de caixa d'água, por lote na tabela abaixo:

Atestado(s) de capacidade técnica	Serviços desinsetização/desratização	Serviços de limpeza de caixa d´água
Para o Lote I	Área 49.833 m²	Volume 634,7 m³
Para lote II	Área 21.110 m²	Volume 342,70 m ³

- a.3) caso o fornecedor licitante não possua ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a execução de objeto na quantidade exigida nesta licitação, será aceito o somatório de atestados de períodos
- concomitantes até comprovação da quantidade solicitada;
- b) declaração do fornecedor licitante, na qual indicará o responsável técnico pelos serviços, podendo ser profissional de nível superior ou nível médio profissionalizante, devidamente habilitado por meio de comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo respectivo conselho profissional;
- c) comprovação de registro da empresa (pessoa jurídica) junto ao conselho profissional de seu responsável técnico, que comprove sua aptidão para a atividade objeto deste Edital:
- d) a comprovação de vínculo profissional do responsável técnico se dará por meio de participação societária ou vínculo, conforme segue:
- d.1) caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente ou outro documento de constituição da empresa.
- d.2) caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego DRTE.
- d.3) caso o profissional seja prestador de serviço, essa comprovação dar-se-á através da apresentação do contrato de prestação de serviços.



- e) alvará de funcionamento vigente, em nome do fornecedor licitante (pessoa jurídica), expedido pela autoridade competente no município onde está instalado o fornecedor licitante, com atividade autorizada em acordo com o objeto desta licitação;
- f) licença ambiental ou termo equivalente vigente, para a prestação de serviços em acordo com esta licitação, junto ao **órgão ambiental** competente;
- g) licença sanitária (alvará) ou termo equivalente vigente, para a prestação de serviços em acordo com esta licitação, junto ao **órgão sanitário** competente.
- h) declaração especial preenchida ANEXO III deste Edital.

6.2.3 - Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante:

NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: "Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade".

6.2.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;
- d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;
- e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;
 - e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
- f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa



de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao *site* www.caixa.gov.br;

- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao *site* www.tst.jus.br/certidao;
- 6.3 Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.
- 6.4 A falta do encaminhamento dos documentos de habilitação inabilitará o fornecedor licitante, bem como poderá ser imposta a penalidade de advertência, podendo ser aplicadas ainda outras penalidades previstas neste Edital.
- 6.5 Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.
- 6.6 Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.
- 6.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.
- 6.9 Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.
- 6.10 Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do item 6.2 deste Edital, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação <u>NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL</u>.

7 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO



- 7.1 O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):
- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de chat.
- d) os valores vencedores finais.

8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1 Sob pena de decadência do direito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos - função "Esclarecimentos" - ou impugnar o presente Edital.
- 8.2 Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.
- 8.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site http://portaldecompras.fiesc.com.br, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

9 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 9.1 Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico:
- 9.1.1 A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;
- 9.1.2 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 9.2 Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos:
- 9.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;
- 9.2.2 Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que



começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

- 9.2.3 Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem essa delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.
- 9.2.4 O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 9.2.5 Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.
- 9.3 Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.
- 9.4 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede das Entidades Licitantes.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1 Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.
- 10.2 Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* http://portaldecompras.fiesc.com.br.

11 – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO VI Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.
- 11.2 Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pelas Entidades Licitantes. O prazo de assinatura(s) do contrato será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2.1 Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(is) termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(e)m a ser firmado(s) pelas partes durante a vigência do contrato.
- 11.2.2 Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pelas Entidades Licitantes.
- 11.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelas Entidades Licitantes.



- 11.4 Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, as Entidades Licitantes poderão convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.
- 11.5 O fornecedor licitante Contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 – DA GARANTIA

- 12.1 Será exigida do fornecedor vencedor a prestação de garantia para cumprimento do contrato, em favor da Entidade Licitante, correspondente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato (12 meses), à sua escolha, por uma das seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia.
- 12.2 O prazo de validade da garantia deverá cobrir o prazo de vigência do contrato mais o prazo previsto na cláusula abaixo;
- 12.3 Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a garantia prestada será liberada pela Entidade Licitante ao fornecedor licitante contratado, num prazo de até 06 (seis) meses após a vigência do contrato, não sendo restituída no caso de rescisão do contrato por fraude, entre outras possibilidades.

13 - DAS PENALIDADES

- 13.1 O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:
- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial:
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para as Entidades Licitantes e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.



- 14.2 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e das Entidades Licitantes, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 14.3 Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 14.4 A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 14.5 Fica assegurado às Entidades Licitantes o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.
- 14.6 Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral das Entidades Licitantes.
- 14.7 Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.
- 14.8 É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.
- 14.10 Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.
- 14.11 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.
- 14.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal nas Entidades Licitantes, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 14.13 No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14.14 Considerando que as Entidades do Sistema "S" não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.
- 14.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 14 de maio de 2021.



Bento Patrício da Rocha Matos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lawrence Brasil de Oliveira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Valencia Rosana Martins de Alencar

Membro da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0247/2021/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC

1 - OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização/desinsetização de ambientes e limpeza de caixas d'água, reservatórios e cisternas e tubulações, com fornecimento de produtos, materiais, equipamentos e ferramentas, para atendimento das necessidades das Entidades Licitantes, nas diversas Unidades do Estado de Santa Catarina, conforme condições e exigências deste Edital e demais anexos.
- 1.1.1. A empresa deverá estar devidamente licenciada pelos órgãos competentes da saúde e do meio ambiente, para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas.
- 1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
 - a) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
 - b) Às demais disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
 - c) Às normas técnicas específicas, se houver;
 - d) Resolução ANVISA RDC n. 52, de 22 de outubro de 2009 e RDC 216, de 15 de setembro de 2004;
 - e) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - f) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual EPI.
 - g) NR-33: Trabalho em espaços confinados.
 - h) NR-35: Trabalho em altura.

2 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, não superior aos valores de referência unitários, estabelecidos no item 10.1 deste Termo de Referência e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços contratados dividem-se em dois tipos:
- 3.1.1. Serviços de Controle Integrado de Pragas (ratos, camundongos, baratas, formigas, cupins, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos), incluindo o serviço de monitoramento e controle dos vetores transmissores da dengue, zika vírus, chikungunya, febre amarela e malária. O combate a pombos e morcegos não faz parte do escopo do projeto, por serem serviços técnicos especializados regulados por legislação ambiental específica.
- 3.1.2. Serviços de limpeza de reservatórios, caixas d'água, cisternas e tubulações, com esvaziamento/esgotamento da água para realização dos serviços.
- 3.2. A Gestão Técnica ficará sob a responsabilidade dos Contratantes e caberá à Gerência Executiva de Administração GEDEC, via Gestão de Grandes Contas, a fiscalização do contrato.



3.3. Este Termo de Referência traz a descrição dos serviços e quantidades a serem executadas pelo(s) Contratado(S), sua frequência e periodicidade, características de pessoal, equipamentos a serem utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

3.4. DO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS

- 3.4.1. O(s) Contratado(s) deve(m) garantir os serviços quanto ao aparecimento e infestação de animais, insetos e vetores citados na especificação do objeto, por 03 (três) meses a contar da data da aplicação dos produtos, atendendo às solicitações de serviços dos Contratantes, quando este requisitar;
- 3.4.2. O(s) Contratado(s) deverá(ão) fornecer aos Contratantes o comprovante de execução de serviço nos termos da legislação vigente, sendo obrigatório o fornecimento de Certificado de Garantia e de Realização dos Serviços e Ordem de Serviços com a especificação/descrição completa dos serviços que foram realizados, em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis da realização dos serviços;
- 3.4.3. Os certificados e ordens de serviço deverão ser disponibilizados via Google Drive, em local determinado previamente pelos Contratantes;
- 3.4.4. O Certificado de Garantia e de Realização dos Serviços deve conter obrigatoriamente e no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Nome da Unidade atendida;
 - b) Endereço completo, incluindo CEP;
 - c) CNPJ da Unidade atendida;
 - d) Serviços realizados (controle de pragas);
 - e) Data de realização dos serviços;
 - f) Prazo de validade;
 - g) Nome e assinatura do responsável técnico geral da empresa.
- 3.4.5. A Ordem de Serviços deve conter obrigatoriamente e no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Nome da Unidade atendida;
 - b) Endereço completo, incluindo CEP;
 - c) CNPJ da Unidade atendida;
 - d) Serviços realizados Controle de Pragas;
 - e) Produtos utilizados em cada um dos serviços nome comercial, nome químico, quantidade utilizada;
 - f) Ficha técnica de cada um dos produtos (deve vir anexa à Ordem de Serviço);
 - g) Data de realização dos serviços;
 - h) Nome e assinatura do técnico responsável pela realização dos serviços;
 - i) Nome e assinatura do colaborador designado do FIESC/SESI/SENAI/IEL que acompanhou a realização dos serviços.
- 3.4.6. Os produtos que serão utilizados deverão ser inodoros, atóxicos ou de baixa toxidade e de última geração, obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde e ANVISA:
- 3.4.7. O serviço deverá ser executado em todos os ambientes das Unidades determinadas neste anexo, com periodicidade minimamente MENSAL para cozinhas industriais e minimamente TRIMESTRAL para as demais Unidades, sempre se atentando para a



vulnerabilidade do local e suas eventuais particularidades (localização, proximidade com rios e esgotos, matas fechadas, acúmulo de detritos, materiais e alimentos etc.) garantindo assim sua eficácia conforme a legislação Federal vigente;

- 3.4.8. O certificado de controle de pragas das cozinhas deve ter validade de 6 (seis) meses.
- 3.4.9. A realização dos serviços deverá ocorrer em dias e horários previamente agendados conforme cronograma de realização dos serviços desenvolvidos pela GEDEC Gestão de Grande Contas em consenso com o(s) Contratado(s);
- 3.4.10. O cronograma poderá ser alterado por necessidade das Unidades, em casos que impossibilitem a execução dos serviços na data previamente acordada, como por exemplo a realização de eventos, reuniões, manutenções diversas etc. A alteração do cronograma não incidirá em nenhum custo extra para os Contratantes, desde que informados com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- 3.4.11. O cronograma poderá ser alterado por necessidade do(s) Contratado(s), desde que expostos os motivos e acordados com os Contratantes com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência. O não cumprimento deste prazo acarretará penalidades previstas neste Termo de Referência e documentos correlatos.
- 3.4.12. Os serviços poderão ser realizados em horário noturno, finais de semana ou feriados, devendo ser previamente agendados pela GEDEC Gestão de Grandes Contas junto às Unidades onde serão realizados os serviços.
- 3.4.13. O(s) Contratado(s) deverá(ão) prestar assistência técnica (reforço) em até 72 (setenta e duas) horas após acionamento por parte dos Contratantes, sem qualquer ônus adicional aos Contratantes.
- 3.4.14. Na hipótese de rejeição dos serviços prestados, o(s) Contratado(s) deverá(ão) refazer os serviços prestados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação dos Contratantes.
- 3.4.15. Decorrido esse prazo, sem o refazimento, ficam os Contratantes autorizados a contratar outra empresa para execução desses serviços, e repassar os custos a empresa contratada.
- 3.4.16. Utilizar produtos que tenham a capacidade de deixar o ambiente em condições para uso normal dos colaboradores em até 12 (doze) horas após a aplicação;
- 3.4.17. Todas as caixas porta-iscas utilizadas devem estar devidamente identificadas conforme legislação vigente, contendo minimamente as seguintes informações: Comunicação visual de material perigoso, identificação da empresa prestadora dos serviços, data da vistoria e substituição das iscas utilizadas, composição e concentração dos produtos químicos utilizados;
- 3.4.18. As caixas porta-iscas devem ser afixadas no solo, de forma que não possam ser movidas facilmente devido ao fluxo de passagem de pessoas ou fatores climáticos como chuvas e ventos;
- 3.4.19. O número de caixas porta-iscas a ser utilizado deve ser condizente com a vulnerabilidade encontrada na Unidade, devendo obrigatoriamente estarem próximas a esconderijos habituais como tocas, pallets, trilhas, áreas onde há acúmulo ou fluxo de alimentos, áreas de estocáveis, áreas externas próximas a rios, esgotos, valas e fossas.



3.5. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

- 3.5.1. O(s) Contratado(s) deverá(ão) ter em seu quadro de pessoal um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas (veterinário, biólogo ou engenheiro químico) devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho profissional;
- 3.5.2. O responsável técnico deverá ser profissional de nível superior com treinamento específico, mantendo-se permanentemente atualizado e devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional. Esse técnico será o responsável direto pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfetantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente;
- 3.5.3. Considerar-se-á habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional;
- 3.5.4. O(s) Contratado(s) deverá(ão) possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;

3.6. DOS PRODUTOS SANEANTES DESINFETANTES

3.6.1. O Contratado poderá utilizar produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas e/ou produtos registrados na ANVISA e no Ministério da Saúde.

3.7. DAS INSTALAÇÕES DO (S) CONTRATADO(S)

- 3.7.1. As instalações do(s) Contratado(s) são de uso exclusivo, sendo vedada a instalação do estabelecimento operacional em prédio ou edificação de uso coletivo, seja comercial ou residencial, e em áreas adjacentes a residências ou locais de alimentação, creches, escolas e hospitais, atendendo às legislações relativas à saúde, segurança, ao ambiente e ao uso e ocupação do solo urbano;
- 3.7.2. As instalações operacionais devem dispor de áreas específicas e adequadas para armazenamento, diluição ou outras manipulações autorizadas para saneantes desinfetantes e vestiário para os aplicadores, com chuveiro e local para higienização dos EPIs.

3.8. DA MANIPULAÇÃO E DO TRANSPORTE DOS PRODUTOS

- 3.8.1. Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfetantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais devem seguir a legislação vigente;
- 3.8.2. Os veículos para transporte dos produtos saneantes desinfetantes e equipamentos devem ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos.

3.9. DA INUTILIZAÇÃO E DESCARTE DE EMBALAGENS



3.9.1. O(s) Contratado(s) deverá(ão) fazer a inutilização e o descarte das embalagens dos produtos utilizados devendo seguir a legislação vigente.

3.10. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CISTERNAS E TUBULAÇÕES

- 3.10.1. Para limpeza de caixas d'água, cisternas e tubulações deverão ser utilizados no mínimo água sanitária e cloro;
- 3.10.2. Todos os reservatórios/caixas de água deverão ser obrigatoriamente esvaziados nas 2 (duas) aplicações anuais obrigatórias em casos de cozinhas industriais, e pelo menos 1 (uma) vez por ano para as demais Unidades, para realização da limpeza. As paredes e pisos dos reservatórios e caixas deverão ser limpos por completo, removendo quaisquer sujidades, detritos, limo e outros que porventura possam existir;
- 3.10.3. Os serviços deverão ser executados em todos os ambientes das Unidades determinadas neste anexo, com periodicidade minimamente SEMESTRAL em dias e horários previamente agendados conforme plano de realização dos serviços, desenvolvido pela GEDEC;
- 3.10.4. Os serviços poderão ser realizados em horário noturno, finais de semana ou feriados, devendo ser previamente agendados pela GEDEC Gestão de Grandes Contas junto às Unidades onde serão realizados os serviços;
- 3.10.5. Deverão ser utilizados produtos que tenham a capacidade de deixar o ambiente em condições para uso normal dos colaboradores em até 12(doze) horas após a aplicação;
- 3.10.6. O(s) Contratado(s) deverá(ão) fornecer aos Contratantes o comprovante de execução de serviço nos termos da legislação vigente, sendo obrigatório o fornecimento de Certificado de Garantia e de Realização dos Serviços e Ordem de Serviços com a especificação/descrição completa dos serviços que foram realizados.
- 3.10.6.1. O Certificado de Garantia e de Realização dos Serviços deve conter obrigatoriamente e no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Nome da Unidade atendida;
 - b) Endereço completo, incluindo CEP;
 - c) CNPJ da Unidade atendida;
 - d) Serviço realizado (Higienização de Reservatórios de Água);
 - e) Data de realização dos serviços;
 - f) Prazo de validade:
 - g) Nome e assinatura do responsável técnico geral da empresa.
- 3.10.6.2. A Ordem de Serviços deve conter obrigatoriamente e no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Nome da Unidade atendida;
 - b) Endereço completo, incluindo CEP;
 - c) CNPJ da Unidade atendida;
 - d) Serviços realizados Higienização de Reservatórios de Água;
 - e) Produtos utilizados em cada um dos serviços nome comercial, nome químico, quantidade utilizada;
 - f) Ficha técnica de cada um dos produtos (deve vir anexa à Ordem de Serviço);
 - g) Data de realização dos serviços;
 - h) Nome e assinatura do técnico responsável pela realização dos serviços;



 Nome e assinatura do colaborador designado pela Unidade que acompanhou a realização dos serviços.

3.11. DA VISTORIA TÉCNICA

- 3.11.1. Os fornecedores licitantes interessados **poderão** vistoriar os locais dos serviços para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Termo de Referência, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para a abertura do certame;
- 3.11.2. A relação das Unidades, cidade e o endereço, estão descritos no item 6.1;
- 3.11.3. A vistoria técnica destina-se à avaliação pelos fornecedores licitantes interessados acerca das peculiaridades técnicas e físicas das instalações do local, dos equipamentos, bem como das condições de acesso de material e de pessoal;
- 3.11.4. A vistoria deverá ser agendada durante o horário de expediente, das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h, devendo ser realizada por profissional devidamente identificado;
- 3.11.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os fornecedores licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

3.12. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

- 3.12.1. O(s) Contratado(s) fornecerá(ão) gratuitamente aos seus empregados, conforme a NR-6 da Portaria 3214/78 do MTE, os EPIs designados como de sua responsabilidade, bem como, treinamento inicial;
- 3.12.2. O(s) Contratado(s) deverá(ão) manter listagem atualizada dos EPIs utilizados, bem como o registro de recebimento assinado por cada funcionário para cada item recebido;
- 3.12.3. Não será admitido o uso de EPI danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva;
- 3.12.4. O uso de calçado de segurança, luvas e máscaras, é condição obrigatória mínima para executar serviços dentro das instalações dos Contratantes;
- 3.12.5. Os cintos de segurança deverão ser do tipo paraquedista e dotado de dispositivo para conexão em sistema de ancoragem, **para as Unidades que possuam o sistema de ancoragem disponível**. Devem conter também sistema de retenção de queda. Ex.: talabartes ou trava quedas, conforme NR-35.
- 3.12.5.1. Quando não existir sistema de ancoragem na Unidade, o(s) Contratado(s) deverá(ão) utilizar os cintos de segurança devidamente fixados em andaime, plataforma ou outra estrutura, fazendo com que se permaneça estável, evitando-se quedas;
- 3.12.6. Os EPIs a serem utilizados pelos funcionários deverão ser determinados pelo dimensionamento de EPIs do PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMAT Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (NR-18) ou Ordem de Serviço da atividade a ser executada.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)



- 4.1. Relatar aos Contratantes toda e qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços;
- 4.2. Não transferir a outrem no todo ou em parte a prestação dos serviços;
- 4.3. O(s) Contratado(s) se obriga(m) a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4. Responder por perdas e danos que vier a causar aos Contratantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiverem sujeitos;
- 4.5. Ser responsável em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos, contribuições e encargos;
- d) indenizações;
- e) vale-transporte;
- f) vale-refeição;
- g) uniforme completo
- h) crachás:
- i) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- j) equipamentos de proteção individual EPIs.
- 4.6. Identificar todos os materiais, equipamentos e ferramentas de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade dos Contratantes;
- 4.7. Fornecer todos os equipamentos, materiais e produtos necessários para realização dos serviços;
- 4.8. Selecionar os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, atendendo na integridade à legislação trabalhista vigente;
- 4.9. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até as dependências dos Contratantes, bem como seu retorno, por meios próprios ou mediante vale-transporte;
- 4.10. Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidades aqueles que se negarem a usá-los;
- 4.11. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes do trabalho;
- 4.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 4.13. Ressarcir os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio dos Contratantes e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independente de dolo ou culpa destes;



- 4.14. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto (s) que tenha (m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante fornecimento dos serviços contratados;
- 4.15. O(s) Contratado(s) deverá(ão) utilizar o sistema dos Contratantes Central de Serviços (CSC) para recebimento e tratativa às demandas recebidas via própria ferramenta, devendo manter pessoal para recebimento e encaminhamento das demandas para execução, assim como devolutiva sobre os trâmites relativos ao andamento e status dos serviços, respeitando-se os Acordos de Nível de Serviço (ANS) descritos no Anexo IV;
- 4.16. Cumprir rigorosamente os Acordos de Nível de Serviço (ANS) descritos no Anexo IV, garantindo a entrega das demandas em tempo hábil que não comprometa a entrega e qualidade dos serviços e atividades dos Contratantes;
- 4.17. O(s) Contratado(s) fica(m) ciente(s) que, no descumprimento dos Acordos de Nível de Serviços (ANS), serão procedidos descontos do valor mensal da fatura, conforme previsto em detalhes no Anexo IV;
- 4.18. O(s) Contratado(s) fica(m) ciente(s) que, caso não atenda os prazos previstos nos Acordos de Nível de Serviços (ANS) para ações corretivas e se verifique necessidade urgente de realização dos serviços, os Contratantes poderá(ão) acionar outro fornecedor terceiro para realização destes serviços, com custo correndo por conta do(s) Contratado(s).

5 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

- 5.1. Exercer a fiscalização dos produtos/serviços através de funcionários designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 5.2. Efetuar o pagamento dos produtos/serviços prestados, dentro das condições estabelecidas no contrato.
- 5.3. Solicitar ao(s) Contratado(s) todas as providências necessárias ao bom andamento dos fornecimentos/serviços.
- 5.4. Informar ao(s) Contratado(s) qualquer anormalidade constatada na execução/fornecimento do contrato/aquisição.
- 5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues/executados em desacordo com as respectivas especificações.
- 5.6. Permitir o livre acesso dos empregados do(s) Contratado(s) às dependências do(s) Contratantes(s) quando necessário.
- 5.7. Solicitar a substituição de empregados do(s) Contratado(s) que não estejam executando os serviços/fornecimentos de acordo com as exigências deste termo de referência, quando for o caso.
- 5.8. Fornecer toda e qualquer informação necessária ao(s) Contratado(s), para o correto fornecimento/execução da aquisição/serviço.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO



6.1. Unidades de Entrega da prestação dos serviços, para o lote I e II:

			LOTE I - Re	egião Sudeste		
Entidade	Região	Unidade	CNPJ	Cidade	Endereço	CEP
FIESC	Sudeste	VP Sudeste	83.873.877/0002-03	Florianópolis	Rua Thiago da Fonseca, 44 - Capoeiras	88085-100
SENAI	Sudeste	SENAI/SC - Florianópolis	03.774.688/0002-36	Florianópolis	Rod. SC 401 KM 3,5	88032-005
SENAI	Sudeste	SENAI/SC - ISI Embarcados	03.774.688/0054-67	Florianópolis	Avenida Luiz Boiteux Piazza - Cach. do Bom Jesus	88056-001
SENAI	Sudeste	SENAI/SC - Palhoça	03.774.688/0033-32	Palhoça	Rua Juacir dos Passos, 18	88133-597
SENAI	Sudeste	SENAI/SC - São João Batista	03.774.688/0030-90	São João Batista	Rua Egidio Manuel Cordeiro, 400	88240-000
SENAI	Sudeste	SENAI/SC - São José	03.774.688/0004-06	São José	Br 101 - Km 211	88104-800
SENAI	Sudeste	SENAI/SC - Tijucas	03.774.688/0005-89	Tijucas	BR 101 KM 163	88200-000
SESI	Sudeste	Sede	03.777.341/0001-66	Florianópolis	Rod Admar Gonzaga, 2765 Itacorubi	88034-001
SESI	Sudeste	425 - Coz Ind FIESC	03.777.341/0019-95	Florianópolis	Rod Admar Gonzaga, 2765 Itacorubi	88034-001
SESI	Sudeste	544 - FM Trindade	03.777.341/0018-04	Florianópolis	Rua Lauro Linhares, 2135	88036-680
SESI	Sudeste	581 - FM Coqueiros	03.777.341/0009-13	Florianópolis	Av. Engenheiro Max de Souza, 1048	88080-000
SESI	Sudeste	903 - FM Conselheiro	03.777.341/0221-35	Florianópolis	Rua Conselheiro Mafra, 300	88010-101
SESI	Sudeste	2020 - Palhoça	03.777.341/0454-29	Palhoça	AV Rio Branco nº 11	88130-100
SESI	Sudeste	561 - FM Pedra Branca	03.777.341/0012-19	Palhoça	Rua da Universidade, 89	88137-074
SESI	Sudeste	904 - FM Palhoça	03.777.341/0235-30	Palhoça	Av. Barão do do Rio Branco, 483	88130-100
SESI	Sudeste	UMO - LZQ 2546	03.777.341/0026-14	São Jose	Rua Marcolino Martins Cabral, 184	88701-030
SESI	Sudeste	UMO - MJO 5739	03.777.341/0026-14	São Jose	Rua Marcolino Martins Cabral, 184	88701-030
SESI	Sudeste	UMO - MKR 6307	03.777.341/0026-14	São Jose	Rua Marcolino Martins Cabral, 184	88701-030
SESI	Sudeste	209 - São José	03.777.341/0026-14	São José	Rua Farroupilha, 150	88117-902
SESI	Sudeste	519 - FM Campinas	03.777.341/0022-90	São José	Av. Presidente Kennedy, 698	88101-001
SESI	Sudeste	893 - Coz Ind DVA	03.777.341/0336-84	São José	BR-101 Km 205	88117-500
SESI	Sudeste	526 - FM Tijucas	03.777.341/0015-61	Tijucas	Avenida Bayer Filho, s/n	88200-000

			LOTE II - Região Sul e I	Litoral Sul		
Entidade	Região	Unidade	CNPJ	Cidade	Endereço	CEP
SESI	Litoral Sul	2031 - Escola de Ensino Médio Tubarão	03.777.341/0474-72	Tubarão	Rua Marcolino Martins Cabral, 184	88701-030
SESI	Litoral Sul	222 - Tubarão	03.777.341/0120-91	Tubarão	Avenida Marcolino Martins Cabral, 1702	88705-000
SESI	Litoral Sul	542 - FM Beira Rio	03.777.341/0043-15	Tubarão	Avenida Marcolino Martins Cabral, 830	88701-001
SESI	Litoral Sul	588 - FM Vila Moema	03.777.341/0003-28	Tubarão	Avenida Marcolino Martins Cabral, 1702	88705-000
SENAI	Litoral Sul	SENAI/SC - Capivari de Baixo	03.774.688/0013-99	Capivari de Baixo	Rua Salvador Joaquim Nunes, 333	88745-000
SENAI	Sul	SENAI/SC - Criciúma	03.774.688/0025-22	Criciúma	Rua General Lauro Sodré, 300	88802-330
SESI	Sul	577 - FM Araranguá	03.777.341/0089-06	Araranguá	Avenida Getúlio Vargas, 227	88900-000
SESI	Sul	273 - Braço do Norte	03.777.341/0355-47	Braço do Norte	Rua Senador Nereu Ramos, 1573	88750-000
SESI	Sul	569 - FM Cocal do Sul	03.777.341/0156-00	Cocal do Sul	Avenida Polidoro Santiago, 460	88845-000
SESI	Sul	208 - Criciúma	03.777.341/0069-54	Criciúma	Avenida Marechal Deodoro, 234	88801-110
SESI	Sul	245 - Escola Criciúma	03.777.341/0239-64	Criciúma	Rua General Lauro Sodre, 250	88802-330
SESI	Sul	4026 - Coz Ind Ease	03.777.341/0438-09	Criciúma	Rodovia Luiz Rosso - s/n - Quarta Linha	88803-470
SESI	Sul	506 - FM João Zanette	03.777.341/0181-03	Criciúma	Rua Conselheiro João Zanette, 50	88801-050



SESI	Sul	513 - FM Manipulação	03.777.341/0163-21	Criciúma	Rua Marechal Deodoro, 234	88801-110
SESI	Sul	576 - FM Pedro Benedet	03.777.341/0071-79	Criciúma	Rua Coronel Pedro Benedete, 310	88801-250
SESI	Sul	582 - FM Rio Maina	03.777.341/0070-98	Criciúma	Avenida dos Imigrantes, 1680	88817-600
SESI	Sul	4011 - Coz Ind Usipe	03.777.341/0410-08	Içara	Rua Sete de Setembro, 2130	88820-000
SESI	Sul	4030 - Coz Ind Chromo	03.777.341/0446-19	Içara	R Bolessuavo Klima, 400 - Liri	88820-000
SESI	Sul	2013 - Nova Veneza011	03.777.341/0432-13	Nova Veneza	Rua Giacomo Milanez, s/n	88865-000
SESI	Sul	216 - Orleans	03.777.341/0119-58	Orleans	Rua Aristiliano Ramos, 275	88870-000
SENAI	Sul	SENAI/SC - Sombrio	03.774.688/0067-81	Sombrio	Rua João Manoel Scheffer, 1.639 - São Luiz	88960-000

6.2. O objeto licitado deverá atender às seguintes especificações, periodicidades, estimativas e quantidades, para o Lote I e II (Relação de Endereços das Unidades e Periodicidade): a tabela completa está no ANEXO V deste Edital.

	LOTE I - Região Sudeste												
Região	Unidade	CNPJ	Cidade	Endereço	CEP	M²	QTD Ano	Valor pragas (R\$)	m³ / TOTAL	QTD Ano	Valor caixa (R\$)	VALOR Unidade (R\$)	
Sudeste	VP Sudeste	83.873.877/0002-03	Florianópolis	Rua Thiago da Fonseca, 44 - Capoeiras	88085-100	586	4	56,08	4,0	2	3,90	59,98	
Sudeste	SENAI/SC - Florianópolis	03.774.688/0002-36	Florianópolis	Rod. SC 401 KM 3,5	88032-005	5.956	4	570,38	76,5	2	74,53	644,91	
Sudeste	SENAI/SC - ISI Embarcados	03.774.688/0054-67	Florianópolis	Avenida Luiz Boiteux Piazza - Cach. do Bom Jesus	88056-001	3.327	4	318,61	113,0	2	110,10	428,70	
Sudeste	SENAI/SC - Palhoça	03.774.688/0033-32	Palhoça	Rua Juacir dos Passos, 18	88133-597	5.542	4	530,68	150,0	2	146,15	676,83	
Sudeste	SENAI/SC - São João Batista	03.774.688/0030-90	São João Batista	Rua Egidio Manuel Cordeiro, 400	88240-000	1.757	4	168,29	2,0	2	1,95	170,24	
Sudeste	SENAI/SC - São José	03.774.688/0004-06	São José	Br 101 - Km 211	88104-800	6.958	4	666,32	92,9	2	90,51	756,83	
Sudeste	SENAI/SC - Tijucas	03.774.688/0005-89	Tijucas	BR 101 KM 163	88200-000	3.243	4	310,54	11,0	2	10,72	321,26	
Sudeste	Sede	03.777.341/0001-66	Florianópolis	Rod Admar Gonzaga, 2765 Itacorubi	88034-001	14.119	4	1352,01	125,0	2	121,79	1473,80	
Sudeste	425 - Coz Ind FIESC	03.777.341/0019-95	Florianópolis	Rod Admar Gonzaga, 2765 Itacorubi	88034-001	900	12	258,55	0,0	0	0,00	258,55	
Sudeste	544 - FM Trindade	03.777.341/0018-04	Florianópolis	Rua Lauro Linhares, 2135	88036-680	264	4	25,29	2,0	2	1,95	27,23	
Sudeste	581 - FM Coqueiros	03.777.341/0009-13	Florianópolis	Av. Engenheiro Max de Souza, 1048	88080-000	180	4	17,24	0,5	2	0,49	17,72	
Sudeste	903 - FM Conselheiro	03.777.341/0221-35	Florianópolis	Rua Conselheiro Mafra, 300	88010-101	157	4	15,05	1,0	2	0,97	16,02	
Sudeste	2020 - Palhoça	03.777.341/0454-29	Palhoça	AV Rio Branco n° 11	88130-100	1.287	4	123,23	0,0	0	0,00	123,23	
Sudeste	561 - FM Pedra Branca	03.777.341/0012-19	Palhoça	Rua da Universidade, 89	88137-074	129	4	12,38	0,0	0	0,00	12,38	
Sudeste	904 - FM Palhoça	03.777.341/0235-30	Palhoça	Av. Barão do do Rio Branco, 483	88130-100	196	4	18,77	4,0	2	3,90	22,67	
Sudeste	UMO - LZQ 2546	03.777.341/0026-14	São Jose	Rua Marcolino Martins Cabral, 184	88701-030	10	4	0,96	0	0	0,00	0,96	
Sudeste	UMO - MJO 5739	03.777.341/0026-14	São Jose	Rua Marcolino Martins Cabral, 184	88701-030	10	4	0,96	0	0	0,00	0,96	



Sudeste	UMO - MKR 6307	03.777.341/0026-14	São Jose	Rua Marcolino Martins Cabral, 184	88701-030	10	4	0,96	0	0	0,00	0,96
Sudeste	209 - São José	03.777.341/0026-14	São José	Rua Farroupilha, 150	88117-902	4.513	4	432,13	51,8	2	50,47	482,60
Sudeste	519 - FM Campinas	03.777.341/0022-90	São José	Av. Presidente Kennedy, 698	88101-001	180	4	17,24	0,0	0	0,00	17,24
Sudeste	893 - Coz Ind DVA	03.777.341/0336-84	São José	BR-101 Km 205	88117-500	319	12	91,64	1,0	2	0,97	92,62
Sudeste	526 - FM Tijucas	03.777.341/0015-61	Tijucas	Avenida Bayer Filho, s/n	88200-000	189	4	18,10	0,0	0	0,00	18,10

L	I		I				1		I	l	1	
				LOTE II - Reg	ião Sul e Lito	oral Sul						
Região	Unidade	CNPJ	Cidade	Endereço	CEP	M²	QTD Ano	Valor pragas (R\$)	m³ / TOTAL	QTD Ano	Valor caixa (R\$)	VALOR Unidade (R\$)
Litoral Sul	2031 - Escola de Ensino Médio Tubarão	03.777.341/0474-72	Tubarão	Rua Marcolino Martins Cabral, 184	88701-030	3.300	4	317,96	60,0	2	75,38	393,34
Litoral Sul	222 - Tubarão	03.777.341/0120-91	Tubarão	Avenida Marcolino Martins Cabral, 1702	88705-000	2.183	4	210,35	9,0	2	11,31	221,66
Litoral Sul	542 - FM Beira Rio	03.777.341/0043-15	Tubarão	Avenida Marcolino Martins Cabral, 830	88701-001	250	4	24,09	10,0	2	12,56	36,65
Litoral Sul	588 - FM Vila Moema	03.777.341/0003-28	Tubarão	Avenida Marcolino Martins Cabral, 1702	88705-000	280	4	26,98	0,0	0	0,00	26,98
Litoral Sul	SENAI/SC - Capivari de Baixo	03.774.688/0013-99	Capivari de Baixo	Rua Salvador Joaquim Nunes, 333	88745-000	3.300	4	317,96	25,0	2	31,41	349,37
Sul	SENAI/SC - Criciúma	03.774.688/0025-22	Criciúma	Rua General Lauro Sodré, 300	88802-330	4.000	4	385,40	132,6	2	166,60	552,01
Sul	577 - FM Araranguá	03.777.341/0089-06	Araranguá	Avenida Getúlio Vargas, 227	88900-000	120	4	11,56	1,0	2	1,26	12,82
Sul	273 - Braço do Norte	03.777.341/0355-47	Braço do Norte	Rua Senador Nereu Ramos, 1573	88750-000	150	4	14,45	0,0	0	0,00	14,45
Sul	569 - FM Cocal do Sul	03.777.341/0156-00	Cocal do Sul	Avenida Polidoro Santiago, 460	88845-000	177	4	17,05	1,0	2	1,26	18,31
Sul	208 - Criciúma	03.777.341/0069-54	Criciúma	Avenida Marechal Deodoro, 234	88801-110	2.230	4	214,90	16,0	2	20,10	235,00
Sul	245 - Escola Criciúma	03.777.341/0239-64	Criciúma	Rua General Lauro Sodre, 250	88802-330	2.306	4	222,18	80,0	2	100,51	322,69
Sul	4026 - Coz Ind Ease	03.777.341/0438-09	Criciúma	Rodovia Luiz Rosso - s/n - Quarta Linha	88803-470	250	12	72,26	0,0	0	0,00	72,26
Sul	506 - FM João Zanette	03.777.341/0181-03	Criciúma	Rua Conselheiro João Zanette, 50	88801-050	100	4	9,64	0,0	0	0,00	9,64
Sul	513 - FM Manipulação	03.777.341/0163-21	Criciúma	Rua Marechal Deodoro, 234	88801-110	264	4	25,42	0,0	0	0,00	25,42
Sul	576 - FM Pedro Benedet	03.777.341/0071-79	Criciúma	Rua Coronel Pedro Benedete, 310	88801-250	165	4	15,90	1,0	2	1,26	17,15
Sul	582 - FM Rio Maina	03.777.341/0070-98	Criciúma	Avenida dos Imigrantes, 1680	88817-600	110	4	10,56	1,0	2	1,26	11,82
Sul	4011 - Coz Ind Usipe	03.777.341/0410-08	lçara	Rua Sete de Setembro, 2130	88820-000	100	12	28,91	0,0	0	0,00	28,91
Sul	4030 - Coz Ind Chromo	03.777.341/0446-19	lçara	R Bolessuavo Klima, 400 - Liri	88820-000	50	12	14,45	0,0	0	0,00	14,45
Sul	2013 - Nova Veneza011	03.777.341/0432-13	Nova Veneza	Rua Giacomo Milanez, s/n	88865-000	150	4	14,45	2,0	2	2,51	16,97
Sul	216 - Orleans	03.777.341/0119-58	Orleans	Rua Aristiliano Ramos, 275	88870-000	250	4	24,09	2,0	2	2,51	26,60
Sul	243 - Escola Orleans	03.777.341/0315-50	Orleans	Rua João Feldamann, s/n	88870-000	514	4	49,56	1,1	2	1,32	50,88
Sul	SENAI/SC - Sombrio	03.774.688/0067-81	Sombrio	Rua João Manoel Scheffer, 1.639 - São Luiz	88960-000	861	4	82,96	1,0	2	1,26	84,21



6.2.1. As colunas com valores são com base no valor de referência do preço mensal. O valor a ser pago ao(s) Contratado(s) será conforme proposta homologada.

7- DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 7.1. A nota deverá ser faturada para cada uma das Unidades/CNPJ listados na tabela constante no item 6.1.
- 7.2. Os serviços executados no mês serão faturados no início do mês seguinte. As notas deverão ser enviadas a GEDEC Gestão das Grandes Contas, via drive, até no máximo o 5° dia útil.

8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

8.1. O contrato de prestação de serviço terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, até atingir o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A gestão técnica ficará a cargo de Henrique Leonardi Azevedo - Gestão de Grandes Contas, na Coordenação de Administração da GEDEC.

10 - ESTIMATIVA DE VALOR

- 10.1. O Preço Global da Proposta, para fins de julgamento a ser apresentado pelo fornecedor licitante, não poderá ser superior a **R\$ 67.485,22** (sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte dois centavos) para o lote I, e **R\$ 30.499,06** (trinta mil, quatrocentos e noventa e nove mil e seis centavos) para o lote II, respeitando também os preços de referência unitários, conforme item 10.2.
- 10.2. O objeto licitado deverá atender às seguintes especificações, periodicidades, estimativas e quantidades:

			LOTE I –	Região Sudeste				
Descrição	Filiais	Serviço	Fre	equência	Volun	ne anual	Preço referência mensal (R\$)	Preço referência global anual (R\$)
Serviços de Controle de	20	Controle de Pragas	Trimestral	Obs: Mensal em cozinhas Industriais	m² Total Anual:	49.833	F 000 77	07 405 00
Pragas e Limpeza de Caixas d'água	22	Limpeza de Caixas	Semestral		m³ Total Anual:	633,7	5.623,77	67.485,22
PREÇO DE REFERÊNCIA TOTAL DO LOTE I 6								

	LOTE II – Região Sul e Litoral Sul											
Descrição	Filiais	Serviço	Fre	equência	Volume	anual	Preço referência mensal (R\$)	Preço referência global anual (R\$)				
Serviços de Controle de	22	Controle de Pragas	Trimestral	Obs: Mensal em cozinhas Industriais	m² Total Anual:	20.596	2.541,59	30.499,06				



Pragas e
Limpeza de
Caixas d'água

Limpeza de
Caixas

Semestral
Anual:

M³ Total
Anual:

441,16

PREÇO DE REFERÊNCIA TOTAL DO LOTE II 30.499,06



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0247/2021/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

			LOTE I – I	Região Sudeste						
Descrição	Filiais	Serviço	Fre	equência	Volume anual		Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)		
Serviços de Controle de	22	Controle de Pragas	Trimestral	Obs: Mensal em cozinhas Industriais	m² Total Anual:	49.833				
Pragas e Limpeza de Caixas d'água	22	Limpeza de Caixas	Se	emestral	m³ Total Anual:	633,7				
PREÇO GLOBAL DO LOTE I (R\$)										

		LO	TE II – Reg	ião Sul e Litoral S	Sul			
Descrição	Filiais	Serviço	Fre	Volume anual		Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)	
Serviços de Controle de	22	Controle de Pragas	Trimestral	Obs: Mensal em cozinhas Industriais	m² Total Anual:	20.596		
Pragas e Limpeza de Caixas d'água	22	Limpeza de Caixas	S	emestral	m³ Total Anual:	441,16		
				PREÇ	O GLOB	AL DO LO	OTE II (R\$)	

• Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data se sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA					
Razão Social					
CNPJ N°					
Endereço					
N°	Compl.			Bai	irro
Cidade			UF	CE	P
Telefone (S) E-mail		E-mail			Home-page
Banco Agência Conta					

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)		
Nome		
CPF		RG
E-mail		

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.



	Cidade, de	de 20
Assinatura do represent	ante legal	



ANEXO III - DECLARAÇÃO ESPECIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0247/2021/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC

TREOAG	EEE 11/01/100 14 024//2021/11/E0	OOOLOWOLNAMILL/OO
A empresa	, inscrita	no CNPJ sob o n°,
	esentante legal (nome)	
· ·	, expedida pelo	
	, DECLARA, sob as penalidade	
licitação acima referi		,
conhecimento integi disposições nele con	•	o supracitada, sujeitando-se às
b) que não empreda	a menor de 18 (dezoito) anos ei	m trabalho noturno, perigoso ou

- insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, periculosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados das Entidades Licitantes:
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- i) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente:
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pelas Entidades Licitantes.
- m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções.
- n) que não tem participação de ex-empregado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

Atenciosamente
Assinatura do representante legal



ANEXO IV – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0247/2021/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC

- 1. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) é o ajuste entre o(s) Contratados(s) e os Contratantes, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento;
- 1.1. Este Acordo de Nível de Serviço (ANS) têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços contratados, que serão objetivamente fiscalizados pelos Contratantes, com a possibilidade de pagamentos proporcionais ao atendimento dos níveis estabelecidos neste ANS:
- 1.2. Seguir-se-ão abaixo as tabelas deste ANS, quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal (adequações de pagamento) dos serviços prestados pelo(s) Contratado(s), em função do não cumprimento deste Acordo de Níveis de Serviço, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades contratuais previstas:
- 1.3. As reduções nos pagamentos, decorrentes do descumprimento do Acordo de Nível de Serviço não devem ser interpretadas como penalidades, e sim como "adequações de pagamento" pelo não atendimento dos serviços estabelecidos, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados;
- 1.4. Em relação aos indicadores previstos neste ANS, está estabelecida uma **margem de tolerância** dentro da qual serão promovidas as sobreditas "adequações de pagamento", e abaixo da qual o(s) Contratado(s) estarão sujeitos à aplicação das penalidades contratuais previstas;
- 1.5. As falhas na execução do contrato passíveis de "adequações de pagamentos" estarão configuradas quando o(s) Contratado(s) se enquadrarem em pelo menos uma das situações previstas na **Tabela 3** deste item, respeitada a graduação de infrações conforme a **Tabela 1 abaixo**, podendo gerar a aplicação das penalidades contratuais quando alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO (Por Ocorrência)
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

1.6. De acordo com o exposto, pelo descumprimento dos índices do ANS, os Contratantes poderão debitar do faturamento mensal as "adequações de pagamento" conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

	CORRESPONDÊNCIA
GRAU	% desconto do valor mensal
	previsto do Contrato
1	0,1%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,5%
5	1%



6 2%

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de entregar o uniforme aos empregados ou permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado.		Por ocorrência
2	Deixar de cumprir horário/agendamento estabelecido previamente acordado entre as partes.	1	Por ocorrência
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência
5	Deixar de fornecer e/ou fiscalizar o uso EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados	2	Por ocorrência
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada.	3	Por ocorrência
7	Deixar de divulgar as ações realizadas e resultados obtidos em relatórios mensais, entregando-os via arquivamento online na ferramenta CRM, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.	3	Por hora
8	Deixar de realizar o atendimento de demandas específicas ou ocorrências no prazo de até 24h.	3	Por hora
9	Deixar de refazer os serviços, no caso de ineficiência comprovada, em até 48h.	3	Por hora
10	Utilizar as dependências dos Contratantes para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
11	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições, no prazo determinado.	5	Por ocorrência
12	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia dos Contratantes.	5	Por ocorrência
13	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por ocorrência
14	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
15	Utilizar profissionais sem registro legal ou não habilitado para o trabalho.	6	Por ocorrência

- 1.7. Mensalmente o(s) Contratado(s) deverão apurar, por meio de relatório, os tempos (dias e horas) de não cumprimento dos ANS, considerando as ocorrências do primeiro dia do mês até o último dia do mês anterior ao da apuração e calcular o valor a ser glosado, sendo este derivado do não atendimento dos Acordos de Níveis de Serviço;
- 1.7.1. O relatório, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal para pagamento, devendo ser validado pelos Contratantes em até 5 (cinco) dias úteis;
- 1.7.2. O relatório a ser apresentado deverá seguir o modelo previamente definido pelo (s) Contratado(s) e, poderá sofrer alterações durante a vigência do contrato;
- 1.7.3. Os valores das "adequações de pagamento" serão descontados das faturas devidas ao(s) Contratado(s).



- 1.8. As notas fiscais serão emitidas conforme segue:
 - a)para os casos de serviços prestados em desconformidade com o contratado ou pelo não atendimento dos Acordos de Nível de Serviços previstos na tabela 3, exceto para os itens de número 12 e 13, a fatura deverá ser emitida com 100% (cem por cento) do valor contratado, sendo então, no momento do pagamento, descontados os valores apurados pelo não atendimento dos referidos ANSs;
 - b) Para o caso do não atendimento dos acordos previstos nos itens de números 12 e 13 desta mesma tabela, a nota fiscal, após a apuração prevista no item 1.6, deverá ser emitida já descontando os valores apurados.
- 1.9. Se o valor da fatura a ser pago ao(s) Contratado(s) não for suficiente para cobrir o valor das "adequações de pagamento", a diferença poderá ser descontada da garantia contratual.
- 1.10. Se o valor da fatura e da garantia forem insuficientes para cobrir as "adequações de pagamento", fica(m) o(s) Contratado(s) obrigado(s) a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 1.11. Os serviços objeto deste Termo de Referência e seus anexos serão constantemente avaliados pelos representantes do(s) Contratantes, que assinalarão as ocorrências de acordo com os termos da **Tabela 3** acima exposta;
- 1.12. No atendimento do ANS o(s) Contratado(s) deverá(ão) cumprir e respeitar as obrigações trabalhistas, bem como as cláusulas previstas neste Termo;
- 1.13. Este Acordo de Nível de Serviço (ANS) é parte integrante deste Termo, sendo utilizado em sua gestão;
- 1.14. A seguir apresenta-se **exemplificação** do cálculo da glosa a ser realizada quando do pagamento da Nota fiscal/fatura em decorrência do não atendimento dos ANSs previstos nas tabelas acima:

Valor mensal contratado: R\$ 10.000,00

ANSs não atendidos no mês de referência (tabela 3):

Deixar de entregar o uniforme aos empregados ou permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado.

Quantidade de Ocorrências: 5

Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada.

Quantidade de Ocorrências: 3

Cálculo:



Percentual de Glosa/Desconto: (1) $5 \times 0.10\% + (6) \times 0.30 = 1.40\%$

Valor total da Glosa/Desconto: R\$ 10.000,00 X 1,40% = R\$ 140,00

Valor Final Devido: R\$ 10.000,00 - R\$ 140,00 = R\$ 9.860,00

- 1.15. O acompanhamento e fiscalização da parte administrativa do contrato ficarão sob responsabilidade da GEDEC, via Gestão de Grandes Contas (GGC);
- 1.16. A fiscalização das questões trabalhistas, tributárias e financeiras do contrato ficarão sob responsabilidade da GECON, via área de fiscalização de contratos desta Gerência;
- 1.17. Os Contratantes designarão representante, Fiscal do Contrato, para fiscalizar a execução do Contrato;
- 1.18. Da mesma forma, o(s) Contratado(s) deverá(ão) indicar um preposto para, se aceito pelos Contratantes, representá-la administrativamente na execução do Contrato.
- 1.19. Incumbirá ao Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados:
- 1.20. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo(s) Contratado(s), sem ônus para os Contratantes.
- 1.21. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão solicitadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes;
- 1.22. Para auxiliar na fiscalização do Contrato será utilizado o Acordo de Nível de Serviços
 ANS que poderá gerar descontos no faturamento mensal, além da aplicação das penalidades contratuais previstas;
- 1.23. O(s) Contratado(s) deverá(ão) apresentar, antes do início da prestação dos serviços, **relação dos empregados**, que efetivamente prestarão os serviços descritos, devendo apresentar, conjuntamente, em nome destes, os certificados de formação em curso preparatório nas seguintes normas técnicas:
- NR 10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade:
- NR 33 Trabalho em espacos confinados:
- NR 35 Trabalho em altura.



ANEXO V – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES E PERIODICIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0247/2021/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC

Tabela disponível em formato excel, anexa ao processo, no site https://portaldecompras.fiesc.br/default.aspx



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0247/2021/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 - CONTRATANTES

~ U/ \D \	001111/11/111120
NOME	FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA
NOIVIE	CATARINA – FIESC
CNPJ	83.873.877/0001-14
END.	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP.
SEDE	88.034-001

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de
INOIVIE	Santa Catarina – SESI/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END.	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP.
SEDE	88.034-001

NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL -
	Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END.	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP.
SEDE	88.034-001

NOME	INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC
CNPJ	83.843.912/0001-52
END.	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP.
SEDE	88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME				
END.				
SEDE				
CNPJ		E-MAIL	TELE	FONE
CONTA BAN	ICÁRIA			
REPRESENTANTE			CPF	
LEGAL				

QUADRO 3 - DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Desratização/desinsetização de ambientes e limpeza de caixas d'água, reservatórios e cisternas e tubulações, com fornecimento de produtos, materiais, equipamentos e ferramentas para atendimento das diversas unidades da FIESC, SESI/SC, SENAI/SC e IEL/SC no estado de Santa Catarina.					
VALOR GLOBAL TOTAL (R\$)		()			



VIGÊNCIA 12 MESES Início: XX/XX/2	/2021 - Término: XX/XX/2022.
-----------------------------------	------------------------------

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA | Capital do estado de Santa Catarina

Pelo presente instrumento particular, a FIESC, representada por seu Presidente, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SENAI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Fabrizio Machado Pereira, o IEL/SC, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. José Eduardo Azevedo Fiates, e identificados no Quadro 1 como CONTRATANTES, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições sequintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitatório;
- b) Termo de Referência Anexo I do Edital Licitatório;
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

Parágrafo Único - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços pactuados neste Contrato será orientada, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato tomador dos serviços.

Parágrafo 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Gestão de Grandes Contas -GGC, dos CONTRATANTES.

Parágrafo 2º - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa tomadora dos serviços dos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelos CONTRATANTES, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará suspensão do pagamento até a regularização.

CLÁUSULA 5º - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelos CONTRATANTES, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

Parágrafo 2º - São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos servicos:
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas em que os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços.

Parágrafo 1º - Os valores pactuados estarão sujeitos aos descontos previstos no item 4.17 do TERMO DE REFERÊNCIA, decorrentes do descumprimento do Acordo de Nível de Serviço - ANS.

Parágrafo 2º - Os preços pactuados neste Contrato poderão ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 (doze) meses, com base na variação do INPC publicado na data de vencimento do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS



Os serviços executados no mês serão pagos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal e de acordo com os serviços demandados, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

Parágrafo 1º - As notas fiscais deverão ser emitidas para cada Unidade operacional dos CONTRATANTES, no município no qual a prestação de serviço for realizada, conforme item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 2º - Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.

Parágrafo 4º - O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- Má qualidade na prestação dos serviços; a)
- b) Danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

Parágrafo 5º - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

Parágrafo 6º - A falta de pagamento por parte dos CONTRATANTES por mais de 60 (sessenta) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

CLÁUSULA 8a - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Único -Parágrafo Fica ressalvado direito regressivo 0 CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA 9a - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 10 - DOS MATERIAIS



Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus aos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 11 - DA RESPONSABILIDADE

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 12 - DO ESOCIAL

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que os CONTRATANTES possam transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

CLÁUSULA 13 – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

Parágrafo Único - O CONTRATADO não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços ora contratados, ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA 14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO compromete-se a:

- a) Tratar os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, bem como dentro da finalidade do objeto do presente instrumento, mantendo-os em ambiente seguro e com acesso restrito.
- b) Garantir que apenas os dados necessários para prestação dos serviços contratados sejam tratados.
- c) Observar a utilização correta das bases legais para o tratamento dos dados pessoais.
- d) Garantir os direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na lei, mediante conhecimento prévio dos CONTRATANTES.
- e) Não utilizar os dados fornecidos para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como, jamais colocar os CONTRATANTES em situação de violação das leis de proteção de dados.
- f)Eliminar os dados pessoais, aos quais tenha tido acesso durante a prestação dos serviços contratados, seja na forma física ou digital, assim que



- a finalidade do tratamento for alcançada; os dados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade e/ou for encerrada a prestação de serviços que serviu de objeto do contrato firmado com os CONTRATANTES.
- g) Não transferir, compartilhar ou garantir acesso aos dados pessoais a terceiro, sem instruções prévias dos CONTRATANTES.
- h) Implementar medidas de segurança necessárias para proteger os dados contra destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou digital) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- i) Fornecer aos CONTRATANTES todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as leis de proteção de dados vigentes.

Parágrafo 2º – Com base no objeto deste instrumento e nas premissas das leis de proteção de dados, os CONTRATANTES terão o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pelo CONTRATADO, que deverá permitir o acesso às suas instalações e assegurar a disponibilidade de documentos, especificações e informações relevantes ao tratamento dos dados pessoais.

Parágrafo 3º - Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais dos CONTRATANTES, o CONTRATADO informará os CONTRATANTES por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.

Parágrafo 4º - Fica assegurado aos CONTRATANTES, o direito de regresso contra ao CONTRATADO, frente a eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a proteção de dados.

CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

Parágrafo 1º - A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para os CONTRATANTES;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

Parágrafo 2º - A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:



- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelos CONTRATANTES, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- i.As multas, após 48 (quarenta e oito) horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.
- ii.As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

Parágrafo 3º - A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea "a" do Parágrafo 2º, por mais de 30 (trinta) dias:
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

Parágrafo 4º - A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Parágrafo 5º - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Parágrafo 4º, mas em grau de gravidade tal, a juízo dos CONTRATANTES, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.



CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

Além das hipóteses previstas no Parágrafo 3º da Cláusula 15, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser resilido de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir, e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

CLÁUSULA 17 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

CLÁUSULA 18 - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 19 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas.

Florianópolis,	,	<i>'</i>	/ .



Página das Assinaturas

fiesc.com.br



Anexo 1 - Tabela de Preços

LOTE I – Região Sudeste									
Descrição	Filiais	Serviço	Frequência		Volume Anual		Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)	
Serviços de Controle		Controle de Pragas	Trimestral	Obs: Mensal em cozinhas Industriais	m² Total Anual:	49.833			
de Pragas e Limpeza de Caixas d'água	Limpeza de Caixas	Semestral		m³Total Anual:	633,7				
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$) - LOTE I									

LOTE II – Região Sul e Litoral Sul									
Descrição	Filiais	Serviço	Frequência		Volume Anual		Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)	
Serviços de Controle		Controle de Pragas	Trimestral	Obs: Mensal em cozinhas Industriais	m² Total Anual:	20.596			
de Pragas e Limpeza de Caixas d'água	Limpeza de Caixas	Semestral		m³Total Anual:	441,16				
	VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$) - LOTE II								

Obs.: Valor por m² para o controle de pragas e valor por m³ para a limpeza das caixas d'água.